PROCESSO Nº 27874/2020-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0003/2020-TJMA FIRMADO ENTRE ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO COM A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, E O PODER EXECUTIVO ESTADUAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s/n°, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 058870812016-2 – SSP/MA e do CPF n.º 044.880.083-72, e o **CORREGEDOR – GERAL DA JUSTIÇA**, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, Carteira de Identidade nº 926.136 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o n°. 257.545.483-20, e o **PODER EXECUTIVO ESTADUAL DO MARANHÃO**, com sede no Palácio dos Leões, nesta Capital, representado, neste ato, pelo **Governador FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, inscrita no CNPJ n° 06.354.500/0001-08 e pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, **Sr. JEFFERSON MILER PORTELA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador do RG n° 857424980 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 251.637.953-68, com fundamento nas disposições da Lei Estadual n° 6.839, de 1996, na Lei Complementar nº 224, de 09 de março de 2020 e na Lei Estadual nº 6.513/95, aplicável aos bombeiros militares por força do Art. 167 da mesma Lei, na Lei n° 8.666/93, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0003/2020-TJMA**, tendo em vista o que conta no Processo Administrativo nº 27874/2020-TJMA, (Processo Administrativo Principal nº 11.075/2020-TJMA), cujo objeto é a Cessão e Treinamento de Militares da Reserva Remunerada com vistas a vigilância e segurança dos edifícios sede das Comarcas do Estado do Maranhão, bem como a realização de atividades de planejamento, assessoramento ou acompanhamento de atividades especializadas ou peculiares e comando de ações operacionais, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Termo de Convênio nº 0003/2020-TJMA, firmado entre as partes em 30/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do Convênio fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, com início em **30/10/2021** e término em **30/04/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado decorrente deste Termo aditivo será equivalente a R$ 452.160,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais), apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA, SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA, PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA, NATUREZA DA DESPESA: 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO – DE OBRA, conforme DESPACHO-CO 24792021.

3.2.As despesas inerentes à execução deste Convênio serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2021NE001833**, emitida em **27/10/2021**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 65882021** e encontra amparo legal no Art.4°, § 1º da Lei 6.839/96.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Este instrumento após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: https://www.tjma.jus.br/financas//?tpInstrumento=V&ano=&vigencia=S&palavra=&pesquisar=Pesquisar

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

São Luís (MA), 28 de outubro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor – Geral da Justiça do Estado do Maranhão

FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA
Governador do Estado do Maranhão

JEFFERSON MILER PORTELA
Secretário de Estado de Segurança Pública